



LEI MUNICIPAL Nº 869/2021

Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), equivalente ao acumulado do IPCA entre janeiro e dezembro de 2020, para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O percentual a que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Fica adotado o IPCA como índice de revisão, exclusivamente para o exercício de 2021, em virtude das limitações dispostas no art. 8º, VIII da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º Fica aplicado até o percentual de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento) o índice máximo de revisão visando exclusivamente à preservação do pagamento do salário mínimo vigente, na forma da art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais oportunamente.


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Aracitaba, 17 de fevereiro de 2021.

Imprimido
Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba,	
em	<u>17</u> / <u>02</u> / <u>2021</u>
<i>Reguel L. P. Sales</i>	